



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL Nº 05/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES (SESu/MEC) 2017

O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela **formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil** e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de seleção de alunos do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPB ao Auxílio Financeiro Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), para o período de abril de 2017 a março de 2018, de acordo com o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 06/06/2012, Seção 1, páginas 41 e 42.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ser participante do **Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G)**, regularmente matriculado na Universidade Federal da Paraíba e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.

1.1 Todos os estudantes do PEC-G devem fazer a inscrição conforme critérios e condições deste presente Edital, inclusive aqueles que já possuem a bolsa PROMISAES a fim de efetivarem a renovação da referida bolsa.

2 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de bolsa, pago pelas IFES diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados.

2.2 Serão disponibilizadas 25 auxílios.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **10/04/2017 a 17/04/2017**.

3.1.1 É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas no SIGAA;

3.1.2 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.

3.1.3 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único

a) Essa operação permite ao estudante aderir ao cadastro único para concorrer a bolsas de assistência estudantil. O cadastro único de bolsas permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que desejam uma vaga como bolsista.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico.

PASSO 2: Cadastrar Dados Bancários

a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o pagamento da bolsa, caso seja contemplado.

b) A **conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular**. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento da bolsa.

c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que compareça no setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

d) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Meus Dados Pessoais > Dados Bancários**.

e) A opção de **Meus Dados Pessoais** encontra-se ao lado direito da tela, ao lado da foto do perfil do estudante.

f) A opção para informar os **Dados Bancários** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

PASSO 3: Informar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante informar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para informar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Meus Dados Pessoais > Situação Socioeconômica**.

c) A opção de **Meus Dados Pessoais** encontra-se ao lado direito da tela, ao lado da foto do perfil do estudante.

d) A opção para informar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

e) Deverá ser informada a renda bruta total dos membros que compõem o núcleo familiar.

PASSO 4: Solicitar a Bolsa Auxílio

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio**.

c) O estudante deverá, então, escolher a bolsa desejada e seguir os passos seguintes da inscrição.

PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.

b) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.

c) Para os arquivos de comprovação de renda familiar e das declarações do imposto de renda da família, há duas possibilidades de arquivo, uma vez que **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO:**

c.1) Criar uma pasta compactada com um programa como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar); ou

c.2) Digitalizar todos os documentos de renda da família em um único arquivo (em .pdf, .jpg, .png etc).

d) Para finalizar o processo de inclusão dos documentos no **SIGAA**, faz-se necessário ir ao **link Alterar**, para concluir a inclusão dos documentos.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFPB ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, preenchido e assinado (**ANEXO I**);

4.2 Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma lauda);

4.3 Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, preenchido e assinado (**ANEXO II**);

4.4 Histórico Escolar atualizado e original, e horário Individual do período em curso;

4.4.1 Os candidatos que passaram por transferência interna deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFPB deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPB e o respectivo índice de rendimento acadêmico.

4.5 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

4.6 Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

4.7 Extrato da conta bancária, últimos 3 meses;

4.7. Comprovação do envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de avaliação socioeconômica e de seleção é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais da COAPE/PRAPE.

5.2 A seleção se dará em DUAS ETAPAS:

5.2.1 A PRIMEIRA ETAPA constará da homologação das inscrições. Para isso, somente serão homologadas as inscrições que cumprirem aos seguintes requisitos:

- a) Atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Anexar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida no Item 4 deste Edital;
- c) A documentação estar legível para leitura.

5.2.2 Somente serão avaliadas as inscrições que forem homologadas conforme os critérios do item 5.2.1.

5.2.3 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Edital, acarretará na não-homologação da inscrição.

5.2.4 A SEGUNDA ETAPA constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no Cadastro Único.

5.2.5 Nessa etapa, os estudantes serão classificados em ordem crescente mediante a pontuação obtida conforme a Tabela Anexo III do presente Edital.

5.3 Para cada uma das etapas do processo caberá ao estudante interpor recurso, conforme cronograma definido no item 12.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Inserção da documentação completa no SIGAA;

6.2 Situação socioeconômica do aluno e/ou seu grupo familiar;

6.3 Rendimento acadêmico do aluno;

6.4 Frequência escolar;

6.5 Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando;

6.6 Situação consular regular junto a Polícia Federal (eliminatória).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados da atualização do cadastro serão divulgados no *site* da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>).

7.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

7.3 A PRAPE/COAPE se desobrigam do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

8 PRAZOS PARA RECURSO

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, a contar da data da divulgação do resultado de primeira etapa e **DEZ DIAS** a contar da data da segunda etapa, para recorrer da decisão.

8.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pelo assistente social.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

8.4 É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso em todas as etapas.

9 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos, conforme Portaria MEC nº 745/2012:

- a)** Conclusão do curso na IFES;
- b)** Desligamento do PEC-G;
- c)** Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d)** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e)** Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f)** Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g)** Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- h)** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i)** Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j)** Decisão judicial;
- k)** Falecimento do beneficiário;
- l)** Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m)** Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n)** Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

10 DOS DIREITOS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO PROMISAES

- a)** Receber o auxílio financeiro mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da UFPB/MEC;
- b)** Solicitar, formalmente, a exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo. Para tanto, deve comparecer e solicitar a PRAPE/COAPE.
- c)** Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou da Psicologia quando julgar necessário.

11 DOS DEVERES DO ESTUDANTE-CONVÊNIO PROMISAES, CONFORME PORTARIA MEC Nº 745/2012

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico satisfatório e conforme as normas no PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFPB;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- e) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 CRONOGRAMA

Publicação do Edital PROMISAES 2017	03/04/2017
Inscrições	10/04/2017 a /17/04/2017
PRIMEIRA ETAPA	
Homologação das inscrições	18/04/2017 a 25/04/2017
Divulgação das inscrições homologadas	26/04/2017
Período para recurso	26/04/2017 e 27/04/2017
Divulgação dos resultados do recurso	05/05/2017
SEGUNDA ETAPA	
Avaliação da Assistência Social	05/05/2017 a 09/05/2017
Divulgação dos estudantes deferidos e contemplados	09/05/2017
Período para recurso	10/05/2017 e 19/05/2017
Divulgação dos resultados do recurso	25/05/2017

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

13.2 Apenas o próprio estudante poderá efetuar sua inscrição através de seu *login* e senha pessoal e intransferível, não sendo aceitas inscrições mediante procuração ou qualquer outro instrumento jurídico.

13.3 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

13.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados por esta Pró-Reitoria sem prévio aviso;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

13.5 A COAPE/PRAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/prape e do SIGAA, as etapas e os comunicados da COAPE/PRAPE quanto ao processo seletivo.

13.6 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

13.7 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pelo Pró-Reitor de apoio, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação.

13.8 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante e pela Coordenadora de Assistência de Promoção e Assistência Estudantil da UFPB.

João Pessoa, 03 de abril de 2016.

Geysa Flávia Câmara de Lima Nascimento
Coordenadora da COAPE

João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES
SELEÇÃO 2017

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
NACIONALIDADE: _____	
RNE: _____	Situação Regular: Sim () Não ()
CPF: _____	
ENDEREÇO NO BRASIL: _____	

TELEFONE: _____	E-MAIL: _____

DADOS ACADÊMICOS

CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____
SEMESTRE/ANO PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____/____

SEMESTRE LETIVO ATUAL: _____
VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR (CRE): _____
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.
Realiza atividade Extracurricular: Sim () Não ()
Anexar cópia em caso afirmativo.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____	AGÊNCIA: _____	Nº DA CONTA: _____
--------------	----------------	--------------------

João Pessoa, ____/____/____

ESTUDANTE - PEC-G

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

SEXO: () M () F PAÍS DE ORIGEM: _____ NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO NO BRASIL: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

DADOS DOS FAMILIARES

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA: _____

ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO/PROVÍNCIA: _____

CEP: _____ TELEFONE: () _____

FONTES DE RENDA

FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____

RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO

(Não é impedimento para concorrer a Bolsa PROMISAES)

COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)? _____

RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO

(Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES)

VALORES EM REAIS (auxílio familiar + auxílio-bolsa): R\$ _____

RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ _____

RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$ _____

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, **mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica**, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

João Pessoa, ____/____/____

Estudante PEC-G

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
PROMISAESELEÇÃO 2017

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO
(Uso exclusivo do Serviço Social)

<i>Critério / Nota Atribuída</i>	0	1	1	3	Peso	Total
Rendimento Acadêmico	Insuficiente (<5,0)	Regular (entre 5,0 e 7,0)	Bom (>7,0 e <8,0)	Ótimo (≥ 8,0)	X 2	
Situação Financeira	Bom / Ótimo	Regular	Ruim	Insuficiente	X3	
Atividades Extracurriculares	Não	Sim	–	–	X1	
Idh do País de Origem	–	Alto	Médio	Baixo	X1	
Pontuação Total						

_____, ____ de _____ de _____.

Assistente Social Responsável pela Avaliação